



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 521 de 20 de Dezembro de 1979, dá Nova Redação ao Artigo 1º da Lei N. 500, de 08 de Junho de 1979

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal N. 500, de 08 de Junho de 1979, passa a ter a seguinte redação;

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Dezembro de 1979.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, 20 de Dezembro de 1979.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador